



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 182 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o pedido de restituição do valor pago por Suzannadiny Santos com base no que consta no processo administrativo de nº 3031/25.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de nº 3031/25 especialmente a manifestação contábil e o parecer nº 10/2025/CONGER/COREN-PB;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na nongentésima octogésima segunda (982), Reunião Ordinária de Plenária ocorrida em 30 de maio de 2025.

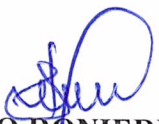
DECIDEM:

Art. 1º Deferir a restituição do valor pago por Suzannadiny Santos com base no que consta no processo administrativo de nº 3031/25.

Art. 2º Deve a Divisão Financeira, Contábil e Cobrança do Coren-PB proceder conforme a praxe administrativa, legislações cabíveis ao caso e orientações da Controladoria, inclusive com a solicitação de devolução da cota parte repassada ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 06 de maio de 2025.


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Presidente em substituição


IOLANDA BESERRA DA COSTA
SANTOS
COREN-PB Nº 13377-ENF-IR
Secretária *ad hoc* do COREN-PB